



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quinta-feira, 21 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 666

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8
Extrato	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 21 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 666

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

"Cidade Hospitaleira"

DECRETO N º 228/2021

18 DE OUTUBRO 2021

DECRETO REVOGA O DECRETO 226/2021 E QUE DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DA UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO), PLANTA GENÉRICA DE VALORES E A FORMA DE PAGAMENTOS E VENCIMENTOS DO I.P.T.U. DO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA – PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2001 - (CTM).

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a necessidade de disciplinar o pagamento do IPTU nos termos Lei n. 083/2002 e Complementar nº 001/2001 - Código Tributário Municipal.

Considerando, o que dispõe os Artigos 17, 305 e 306 do Código Tributário do Município de Nova Granada;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nos termos dos Artigos 17 e 306 do Código Tributário do Município de Nova Granada, atualizados os Valores da Planta Genérica do Município de Nova Granada constante da Lei Municipal nº 83/2002, em 10,78% (dez virgula setenta e oito por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

a. Terrenos sem construção

Os terrenos sem nenhuma construção terão seus valores por metro quadrado de acordo com suas localizações nos setores regionais da planta genérica da cidade e dos Distritos, a seguir classificados:

Setor	Valor por m²
Setor 1	R\$ 88,40 – por metro quadrado
Setor 2	R\$ 51,90 – por metro quadrado
Setor 3	R\$ 37,63 – por metro quadrado
Setor 4	R\$ 30,33 – por metro quadrado
Setor 5	R\$ 25,16 – por metro quadrado
Setor 6 –	R\$ 21,85 – por metro quadrado
Setor 7 – Distr. Indl.	R\$ 17,07 – por metro quadrado
Setor 8 – Lot. Social	R\$ 9,33 – por metro quadrado
Setor 9 – Pous.das Garças	R\$ 3,98 – por metro quadrado
Setor 10 – Distritos	R\$ 9,33 – por metro quadrado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 21 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 666

Página 3 de 9



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

b. Terrenos com construção

Os terrenos com construção terão seus valores por metro quadrado de acordo com suas localizações nos setores regionais da planta genérica da cidade e dos Distritos, a seguir classificados:

Setor	Valor por m ²
Setor 1	R\$ 69,94 – por metro quadrado
Setor 2	R\$ 40,06 – por metro quadrado
Setor 3	R\$ 29,29 – por metro quadrado
Setor 4	R\$ 23,34 – por metro quadrado
Setor 5	R\$ 19,34 – por metro quadrado
Setor 6	R\$ 16,77 – por metro quadrado
Setor 7 – Distr. Indl.	R\$ 6,62 – por metro quadrado
Setor 8 – Lot. Social	R\$ 2,98 – por metro quadrado
Setor 9 – Pous. Das Garças	R\$ 7,64 – por metro quadrado
Setor 10 – Distritos	R\$ 6,28 – por metro quadrado

c. Classificação do Tipo de Construção

Para o cálculo do valor venal serão considerados tipo de construção e os valores por metro quadrado, conforme tabela abaixo:

Tipo Constr.		Valor por m ²
Super Luxo	S.L	R\$ 530,27 – por metro quadrado
Luxo	L.	R\$ 426,71 – por metro quadrado
Média	MD.	R\$ 323,08 – por metro quadrado
Regular	R.	R\$ 235,41 – por metro quadrado
Popular	PO.	R\$ 175,75 – por metro quadrado
Ruim	RU.	R\$ 82,08 – por metro quadrado
Industrial	IND	R\$ 359,86 – por metro quadrado
Comercial	COM.	R\$ 323,08 – por metro quadrado

ARTIGO 2º - As alíquotas aplicadas como base para o cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sem construção são as seguintes:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 21 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 666

Página 4 de 9



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

SETOR	ALÍQUOTA
Setor 1	3,80 %
Setor 2	3,80 %
Setor 3	3,80 %
Setor 4	3,00 %
Setor 5	3,00 %
Setor 6	3,00 %
Setor 7 – (Distr. Indl.)	3,00 %
Setor 8 – (Lot. Social)	3,00 %
Setor 9 – (Pousada das Garças)	3,00 %
Setor 10 – (Distritos)	3,00 %

ARTIGO 3º – A alíquota aplicada como base para o cálculo da área excedente, autorizado pelo artigo 10, § 1º da Lei Complementar nº 001/2001, será a seguinte:

SETOR	ALÍQUOTA
Setor 1	1,50 %
Setor 2	1,50 %
Setor 3	1,50 %
Setor 4	1,50 %
Setor 5	1,50 %
Setor 6	1,50 %
Setor 7 – (Distr. Indl.)	1,50 %
Setor 8 – (Lot. Social)	1,50 %
Setor 9 – (Pousada das Garças)	Isento
Setor 10 – (Distritos)	Isento

ARTIGO 4º - A alíquota aplicada como base para o cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) em imóveis com construção será a seguinte:

SETOR	ALÍQUOTA
Setor 1	0,54 %
Setor 2	0,54 %
Setor 3	0,54 %
Setor 4	0,54 %
Setor 5	0,54 %
Setor 6	0,54 %
Setor 7 – (Distr. Indl.)	0,54 %
Setor 8 – (Lot. Social)	0,54 %



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 21 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 666

Página 5 de 9



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

Setor 9 – (Pousada das Garças)	0,54 %
Setor 10 – (Distritos)	0,54 %

Parágrafo Único: Planta genérica será a mesma estabelecida através da Lei Municipal nº 039/2001.

ARTIGO 5º – A taxa de lixo será cobrada com base na classificação do Tipo da Construção, na qual será apurada com a porcentagem de acordo com a Unidade Fiscal do Município (UFM), conforme segue abaixo:-

Classificação		% sobre a UFM
Super Luxo	S.L	100 %
Luxo	L.	100 %
Média	MD.	70 %
Regular	R.	30 %
Popular	PO.	20 %
Ruim	RU	15 %
Industrial	Ind.	120 %
Comercial	Com.	100 %

ARTIGO 6º - O Imposto Territorial e o Predial Territorial (I.P.T.U.), do Município de Nova Granada, para o exercício do ano 2022, poderão ter pagamento único integral ou parcelado.

§ 1º - Ao contribuinte que efetuar o pagamento integral, em uma única vez, até o dia 20/03/2022, será concedido um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do seu imposto.

§ 2º - As datas de vencimento único e parcelado do Imposto Territorial Urbano e Predial Territorial Urbano, dentro do exercício de 2022, são as abaixo elencadas:

DATAS	Parcelas
20/03/2022	ÚNICA
20/04/2022	1ª
20/05/2022	2ª
20/06/2022	3ª
20/07/2022	4ª
20/08/2022	5ª
20/09/2022	6ª
20/10/2022	7ª

§ 3º - Os valores dos referidos tributos serão expressos em R\$ (real), sendo seus reajustes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 21 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 666

Página 6 de 9



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

estabelecidos na forma da Legislação Federal.

§ 4º - O valor correspondente à taxa de expediente será de R\$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos).

ARTIGO 7º- A Unidade Fiscal do Município (UFM), a partir de 01/01/2022 será atualizada em 10,78% (dez vírgula setenta e oito por cento), passando o valor atualizado a ser de R\$268,29 (duzentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos).

ARTIGO 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 9º - Revogam-se as disposições em contrário, incluindo o Decreto Municipal 226/2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Nova Granada - SP, 18 de outubro de 2021.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quinta-feira, 21 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 666

Página 7 de 9

DECRETO Nº 230/2021 19 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE NOVA GRANADA (COMTUR).

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 042/2017, de 14/11/2017, publicada em 24/11/2017, e suas atribuições, que criou o Conselho Municipal de Turismo;

Considerando a necessidade de nomear os membros do Conselho Municipal de Turismo;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Designa como integrante do Conselho Municipal de Turismo de Nova Granada/SP, os seguintes membros:

a) Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: MARIANA NASCIMENTO LOURENCETTI – R.G. nº: 40.713.837-7

Suplente: GILSON JOSÉ GIL – R.G. nº: 13.219.339-9

Titular: FABIANA GARCIA – R.G. nº: 28.083-539-5

Suplente: THAÍS ADRIANO DE VASCONCELOS DE PAULA – R.G. nº: 59.561.894-7

Titular: RALFO JOSÉ BARRETO FURTADO – RG 8.752.437

Suplente: ELISANGELA SINIBALDI – R.G. nº: 87.969.511-22

Titular: FLÁVIA RODRIGUES COSTA FULONI – R.G. nº: 26.673.157-0

Suplente: EVERTON GONZAGA DOS ANJOS – R.G. nº: 46.911.218-9

Titular: ALEXANDRE HENRIQUE DA SILVA SOUZA – R.G. nº: 48.384.381-7

Suplente: FÁTIMA SILMARA SPOLAOR – R.G. nº: 32.413.755-2

b) Representantes de Pousadas:

Titular: FELISBERTO RODRIGUES BUENO BRANDÃO – R.G. nº: 7.188.471-1

Suplente: ANTÔNIO APARECIDO BASSANI – R.G. nº: 9.104.746-8

c) Representantes SEBRAE:

Titular: MARIANA BRASILIANO DE CAIRES – R.G. nº: 55.340.629-2

Suplente: YORRANES ZANATA CANILE – R.G. nº: 48.415.125-3

d) Representantes de Clubes Sociais:

Titular: SÉRGIO RICARDO BATISTA VIEIRA – R.G. nº: 23.851.175-6

Suplente: JOÃO LUIZ ANDRADE ZÉVOLE – R.G. nº: 7.705.666-10

e) Representantes de Artistas ou Artesãos Locais:

Titular: RONALDO BERTACO – R.G. nº: 4.436.236-5

Suplente: JONAS PEREIRA DOS SANTOS – R.G. nº: 2.230.138

F) Representantes de Restaurantes:

Titular: MARELI APARECIDA DA COSTA JÚNIOR – R.G. nº: 18.098.467

Suplente: DEMERVAL DELIBERTO PEREIRA – R.G. nº: 25.212.502-2

ARTIGO 2º - A diretoria do COMTUR será constituída da seguinte forma:

Presidente: Mariana Nascimento Lourencetti

Vice Presidente: Gilson José Gil

1º Secretário: Fabiana Garcia

2º Secretário: Thaís Adriano Vasconcelos de Paula

Suplente: Ralfo José Barreto Furtado

ARTIGO 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo ora nomeado será de 02 (dois) anos, facultada sua recondução.

ARTIGO 3º - Serão considerados relevantes os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), em nada remunerando os cofres municipais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quinta-feira, 21 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 666

Página 8 de 9

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 19 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Nova Granada-SP, 19 de Outubro de 2018.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Nova Granada torna público que se acha aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2021 - Processo nº 018/2021. TIPO: Menor preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de pavimentação da estrada vicinal NVG – 244 no trecho entre o entroncamento NVG – 010 e a divisa com o município de Altair, totalizando 8,5 km no município de Nova Granada/SP. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 04/11/2021 às 09:00 h, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Praça São Benedito - nº 417, Centro, em Nova Granada/SP.

EDITAL DISPONÍVEL E INFORMAÇÕES: Encontra-se a disposição para retirada da cópia desse instrumento no Site da Prefeitura <https://www.novagranada.sp.gov.br> ou pode ser solicitada através do e-mail: licitacaonovagranadasp@gmail.com e todos os esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado em horário de expediente, ou pelo telefone (17) 3262-5200, ramal 226. Nova Granada - SP, 20 de outubro de 2021. Tânia Liana Toledo Yugar-Prefeita Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Nova Granada torna público que se acha aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 034/2021 - Processo nº 052/2021. TIPO: Menor preço Global. OBJETO: Aquisição de Monitores Multiparamétricos para atender as demandas do Setor de Saúde do município de Nova Granada/SP. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 04/11/2021 às 10:15, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Praça São Benedito - nº 417, Centro, em Nova Granada/SP. EDITAL DISPONÍVEL E INFORMAÇÕES: Encontra-se a disposição para retirada da cópia desse instrumento no Site da Prefeitura <https://www.novagranada.sp.gov.br> ou pode ser solicitada através do e-mail: licitacaonovagranadasp@gmail.com e todos os esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado em horário de expediente, ou pelo telefone (17) 3262-5200, ramal 226. Nova Granada - SP, 20 de outubro de 2021. Tânia Liana Toledo Yugar-Prefeita Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Nova Granada torna público que se acha aberta a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 004/2021 - Processo nº 053/2021. TIPO: Menor preço global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Adalgisa Pereira Prado do município de Nova Granada/SP. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 05/11/2021 às 10:15min, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça São Benedito - nº 417, Centro, em Nova Granada/SP. EDITAL DISPONÍVEL E INFORMAÇÕES: Encontra-se a disposição para retirada da cópia desse instrumento no Site da prefeitura ou através do e-mail: licitacaonovagranadasp@gmail.com e todos os esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado em horário de expediente, ou pelo telefone (17) 3262-5200, ramal 226. Nova Granada/SP, 20 de outubro de 2021. Tânia Liana Toledo Yugar-Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quinta-feira, 21 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 666

Página 9 de 9

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade.....: Pregão Presencial nº 032/2021 -
Processo nº 049/2021

Objeto.....: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços automotivos para manutenção de um veículo da frota do Município

Contratante....: Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ - 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, nº 417 - Centro

Nova Granada - SP

Contratado.....: VILLE RIO PRETO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

CNPJ nº 07.866.156/0001-07

Avenida Bady Bassitt - nº 5.350, Jardim Alto Rio Preto,
Cep - 15025-000 - São José do Rio Preto/SP

Valor.....: R\$ 54.500,00 (Cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

Data da assinatura do contrato.....: 28/09/2021

Drª. Tânia Liana Toledo Yugar-Prefeita Municipal